



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

L E I N° 471/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Decreta.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Nr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para costear despesas com os festas/jos da Padroeira de Nossa Cidade, Nossa Senhora da Conceição, dia 8 de dezembro, do corrente ano.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de novembro de 1967

Ass. José dos Santos Bangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Ass. Marianna Elisa de Oliveira.